



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 296/2023 - DISPENSA N.º 044/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado LOCATÓRIO, e a pessoa física **GILSON JOSE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º xxx.711.816-xx e do RG n.º 3582700 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada LOCADOR, tendo como respaldo o resultado da Dispensa n.º 013/2023 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 130/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. O **LOCADOR**, é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel, consistente em um imóvel com área total de 178,40m<sup>2</sup>, contendo um comércio de 150,20m<sup>2</sup> de área construída, localizado na Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, conforme consta no Laudo de Avaliação, e neste ato decide deliberadamente, alugá-lo ao **LOCATÁRIO**, para instalação do Escritório da Secretaria Municipal de Obras, conforme autorização, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas.
2. O presente contrato gera efeitos financeiros a partir de 07 de Dezembro de 2023 e terá sua vigência até 06 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de acordo com interesse público e aprovação do Prefeito Municipal.
3. O aluguel será pago mensalmente no valor de R\$ 2.061,38 (Dois Mil, Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais, sendo a data de pagamento até o 15.º dia do mês subsequente.
4. Os Impostos que recaírem sobre o imóvel durante o período da locação ficará a cargo do Locador.
5. O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de conservação obrigando-se a mantê-lo no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador no fim do contrato da mesma forma em que se encontra. Fica ressalvado, no entanto que eventual existência de vício oculto não observado no momento da vistoria, ficando o Locatário desobrigado de efetuar qualquer reparo em decorrência desta situação.
6. Poderá o Locatário fazer instalações que julgar convenientes no imóvel sem anuência dos Locadores, desde que não alterem a estrutura do imóvel. O Locatário não poderá fazer quaisquer benfeitorias sem qualquer aprovação do Locador.
7. O valor do aluguel, objeto do presente contrato será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado pelo índice oficial, após decorridos 12 (Doze) meses da assinatura do instrumento original e mediante solicitação do locador e aprovação do Chefe do Executivo Municipal.
8. Em caso de venda do imóvel por parte dos Locadores o Locatário terá preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**9.** Cabe a rescisão unilateral por parte do Locatário em virtude de interesse público, desde que notifique por escrito o Locador com 30 (Trinta) dias de antecedência.

**10.** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir quaisquer conflitos acerca do presente ajuste.

**11.** As despesas decorrentes do presente contrato administrativo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.781 de 30 de novembro de 2022, sob a seguinte dotação 02.07.01.15.452.1501.2.080.339036-413 e na Lei Orçamentária n.º 2.848 de 28 de novembro de 2023, sob a seguinte dotação 02.07.01.15.452.1501.2.080.339036-460.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pelo LOCATÁRIO e LOCADOR.

Cachoeira de Minas/MG, 07 de Dezembro de 2023

---

Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
PREFEITO MUNICIPAL  
**LOCATÁRIO**

---

GILSON JOSE DA SILVEIRA  
**LOCADOR**